



GABINETE VEREADOR DELEGADO PALUMBO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº ____/2021

Altera o artigo 173 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para acrescentar como inciso o *transporte escolar gratuito para os deficientes*, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1º O artigo 173 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173 – O sistema de transporte urbano compreende:

- I – o transporte público de passageiros;
- II – o transporte escolar gratuito para os deficientes;
- III – as vias de circulação e sua sinalização;
- IV – a estrutura operacional;
- V – mecanismos de regulamentação;
- VI – o transporte de cargas;
- VII – o transporte coletivo complementar.

Parágrafo único – Os transportes escolares gratuitos para os deficientes deverão estar inseridos nos programas municipais existentes, bem como em novos.

Art. 2º Essa emenda será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Essa emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

DELEGADO PALUMBO
Vereador

Gabinete Vereador Delegado Palumbo
Palacio Anchieta - Viaduto Jacarei nº 100, sala 520, Bela Vista, CEP 01319-900
São Paulo - SP



GABINETE VEREADOR DELEGADO PALUMBO

JUSTIFICATIVA

A inclusão escolar é um movimento de profunda transformação da sociedade que vem ocorrendo nos últimos anos no âmbito dos direitos humanos, não somente em nosso País como no mundo todo, envolvendo mudanças de atitudes, com rompimento da discriminação e preconceito e o respeito às diferenças,

Desde 1988, o direito à educação para todos, sem nenhum tipo de discriminação, é garantido pela Constituição Federal (**BRASIL, 1988**). Baseado nessa premissa, os sistemas de ensino responsáveis pela escolarização de todos os estudantes, devem atender as demandas dos estudantes com deficiência, que encontram barreiras de acesso para participação no ensino regular. Dentre essas barreiras, destaca-se a questão da dificuldade da mobilidade e do transporte adequado para o trajeto do estudante deficiente, da sua casa até o ambiente escolar.

O aumento da presença de estudantes com deficiência na escola tem permitido a reflexão sobre a acessibilidade em todos os sentidos, inclusive naqueles que se referem às adequações de infraestrutura e de espaço, que ainda impedem a participação de qualquer pessoa na escola.

Apesar das previsões legais, para assegurar o acesso e a permanência das pessoas com deficiência nas instituições regulares de ensino, previstas na Constituição Federal de 1988 (**BRASIL, 1988**), no Inciso III, Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (**BRASIL, 1996**) e no Inciso III, Art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (**BRASIL, 1990**), essa presença somente pode ser viabilizada como atendimento de uma série de estruturas e serviços, dentre os quais se destaca o transporte escolar.

Assim, **permitir maior qualidade de vida, aderir ao transporte escolar gratuito conjugado aos programas municipais existentes**, acreditamos que conseguiremos contribuir com novos arranjos e modelos para a Educação Especial Brasileira. **Vale a pena mencionar que não existirá qualquer incremento financeiro, ou despesas novas a esta r. Prefeitura, uma vez que já temos a regularidade e a existência dos Programas no TEG-SME (Transporte Escolar Gratuito – Secretaria Municipal da Educação) e na SMADS (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), portanto, despesas estas já suportadas pelos orçamentos!**

Isto posto, considerando a importância da matéria, além do cunho fiscalizatório e de legalidade, e que não há óbices de natureza financeira e orçamentária, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

DELEGADO PALUMBO

Vereador

Gabinete Vereador Delegado Palumbo

Palacio Anchieta - Viaduto Jacarei nº 100, sala 520, Bela Vista, CEP 01319-900

São Paulo -SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PLO 1/2022

Autor

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB) em 23/02/2022

Apoiadores

Ver. DRA. SANDRA TADEU (PL) em 10/02/2022
Ver. MARLON LUZ (MDB) em 10/02/2022
Ver. SIDNEY CRUZ (MDB) em 10/02/2022
Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL) em 10/02/2022
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 10/02/2022
Ver. ISAC FELIX (PL) em 10/02/2022
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 11/02/2022
Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB) em 14/02/2022
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 14/02/2022
Ver. ARSELINO TATTO (PT) em 15/02/2022
Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 15/02/2022
Ver. ALFREDINHO (PT) em 15/02/2022
Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 16/02/2022
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 17/02/2022
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) em 18/02/2022
Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 21/02/2022
Ver. RUTE COSTA (PL) em 21/02/2022
Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) em 22/02/2022
Ver. JANAÍNA LIMA (PP) em 22/02/2022
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 23/02/2022